

**LEI Nº 085, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 112.864,67 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial para a aplicação dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 112.864,67 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o art. nº 16 §2º da Lei nº 14.113/2020 (Nova Lei do Fundeb);

Art. 2º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste Crédito Adicional Especial, serão criados no orçamento vigente o código Iduso 2 – Recursos de exercícios anteriores não comprometidos e fonte 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo 1º fica coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município em 31/12/2025.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura Crédito Adicional Especial, respeitando os limites descritos na LOA 2026 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Alagoinha do Piauí - PI, 08 de junho de 2026.

**PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA**  
Prefeito Municipal